

indenização por danos materiais e compensação por danos morais. Sem custas e sem despesas processuais, nos termos da lei. Intimem-se, pessoalmente, o acusado, a Defesa e o Ministério Público. Intimem-se, também, as vítimas, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP. Atente-se a diligente Secretaria para inserção das informações criminais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei e no DJe. Data da assinatura eletrônica: Eu, Adriana Xavier de Almeida Mendonça, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Dr. Julio Cesar Silveira de Castro Juiz de Direito da 2ª Vara

SÃO LOURENÇO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SÃO LOURENÇO, MG. 3º EDITAL DE INTERDIÇÃO e JUSTIÇA GRATUITA e Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de INEZ GERMANA LEMES, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 928.888.446-72, residente na Rua Antônio Cordeiro Júnior, nº 35, Vila Carneiro, São Lourenço/MG, CEP: 37470-000. Conforme Processo nº 5003072-62.2024.8.13.0637 que tramitou pela 2ª Secretaria deste Juízo, requerida por ILZA MARIA LEMES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 004.090.956-56, residente na Rua Antônio Cordeiro Júnior, nº 36, casa 03, Vila Carneiro, São Lourenço/MG, CEP: 37470-000, com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente no D.J.E. do Estado de Minas Gerais. São Lourenço, 25 de fevereiro de 2026. Eu Fernanda de Fátima Lobo de Almeida, Assistente de Apoio, o digitei. Dra. Cecília Natsuko Miahira Goya, Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível.

COMARCA DE SÃO LOURENÇO, MG. 2º EDITAL DE INTERDIÇÃO e JUSTIÇA GRATUITA e Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, incapaz, filho de Antônio dos Santos e de Vitória Dias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 077.814.096-20, portador da identidade nº MG-14.927.303, SSP/MG, com endereço na Rua José Simeão Dutra, 766, fundos, Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço e MG, CEP: 37.470-000. Conforme Processo nº 5003019-81.2024.8.13.0637 que tramitou pela 2ª Secretaria deste Juízo, requerida por ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Antônio dos Santos e de Vitória Dias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 496.357.356-34, portador da identidade nº MG.9.073.229, SSP/MG, com endereço na Rua José Simeão Dutra, 766, fundos, Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço e MG, CEP: 37.470-000, com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente no D.J.E. do Estado de Minas Gerais. São Lourenço, 25 de fevereiro de 2025. Eu Fernanda de Fátima Lobo de Almeida, Assistente de Apoio, o digitei. Dra. Cecília Natsuko Miahira Goya, Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível.

COMARCA DE SÃO LOURENÇO, MG. 2º EDITAL DE INTERDIÇÃO e JUSTIÇA GRATUITA e Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de DIÓGENES FABIANO CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 039.159.776-08 e portador da Carteira de Identidade MG-11.279.935, residente e domiciliado na Alameda José Machado, nº 580, Jardim das Acácias, São Lourenço, MG, CEP: 37.470-000. Conforme Processo nº 5002757-34.2024.8.13.0637 que tramitou pela 2ª Secretaria deste Juízo, requerida por SÔNIA

MARIA CUSTÓDIO, brasileira, divorciada, doméstica, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.601.022 e inscrita no CPF sob o nº 047.979.296-85, residente e domiciliada na Alameda José Machado, nº 580, Jardim das Acácias, São Lourenço, MG, CEP 37.470-000, com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente no D.J.E. do Estado de Minas Gerais. São Lourenço, 25 de fevereiro de 2025. Eu Fernanda de Fátima Lobo de Almeida, Assistente de Apoio, o digitei. Dra. Cecília Natsuko Miahira Goya, Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Cível.

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE SÃO LOURENÇO MG e SECRETARIA DA 1ª VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 20 dias Saibam todos que o presente Edital de Intimação virem, que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, corre a Ação de Execução Fiscal e Processo Eletrônico nº 5001376-93.2021.8.13.0637, requerida por MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO contra ROSENI RODRIGUES e pelo presente, INTIMA A EXECUTADA ROSENI RODRIGUES, portadora do CPF nº 047.869.446-61, que se encontra em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora online realizada, no valor de R\$ 1.511,66 (hum mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos), para, querendo, manifeste-se no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ser convertido em penhora. Para conhecimento de todos, especialmente do(s) interessado(s), publica-se no DJEN. São Lourenço, 25 de fevereiro de 2026. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, (Luciana Moreira Dias Pereira) Diretora da 1ª Secretaria o subscrevo. Cecília Natsuko Miahira Goya, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, o assino.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 13/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 27/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 0284424-51.2003.8.13.0647 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG e Executados INDUSTRIA FARMACÊUTICA VITALFARMA LTDA (CNPJ: 01.207.884/0001-12), JOSÉ TADEU GOMES (CPF: 057.195.346-87), RODRIGO GOMES (CPF: 887.202.926-00).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel constituído por uma Casa residencial de dois pavimentos, com parte comercial no primeiro pavimento, com os nos 1.083. 1.085, 1087 e 1097, situado na Rua Dr. Placidino Brigagão, Centro, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, com área total do terreno

de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), e com área construída de 551,42m² (quinhentos e cinquenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com as características e confrontações seguintes: terreno medindo 22,65m nas confrontações com Renato Pimenta; 14,25m nas confrontações com Tufi Jabur pelo prédio onde está funcionando as Lojas Riachuelo e nos fundos com 24,70m nas confrontações com Geraldo Froes e Thougó Cosini, estando aqui incluída uma era saliente nos fundos de 7,00m por 10,00m, ou sejam, 70,00m², sendo que essa área saliente está no lado de Renato Pimenta, onde atinge as confrontações com Thougó Cosini e Geraldo Froes; dentro da metragem de frente esta incluída uma área contínua de 1,00m, vaga, nas divisas dos vendedores e compradores, área essa de uso exclusivo dos compradores, mas, sem direito a qualquer das partes de usá-la para qualquer construção; as confrontações são as descritas acima; a largura do terreno nos fundos é de 14,25m até encontrar a área saliente e daí segue na mesma largura até as divisas com Renato Pimenta, anexando a área saliente de 70,00m² descrita. O imóvel está a 10,00m da Travessa Soares Neto. Áreas comerciais com as seguintes descrições: Área comercial nº 1097: com área edificada de 62,40m² (sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados); Área comercial nº 1087: com área edificada de 45,73m² (quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados); Área comercial nº 1083: com área edificada de 40,78m² (quarenta metros e setenta e oito centímetros quadrados); Área comercial nº 1085: com área edificada de 46,75m² (quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Imóvel matriculado sob nº 160 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG. Obs.: A unidade residencial correspondente ao nº 1.093 (Matr. 160), não encontra-se penhorada, estão alienados tão somente os pontos comerciais.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), em 10 de abril de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Cartegedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 441.594,26 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), em 05 de fevereiro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Dr. Placidino Brigagão, 1083, 1085, 1087, 1097, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG.

DEPOSITÁRIO: RODRIGO GOMES, Avenida Washington Martoni, 100-A, Parque Industrial, São Sebastião do Paraíso/MG.

ÔNUS: Caução nos autos nº 87/95, da 2ª Vara de São Sebastião do Paraíso/MG; Penhora nos autos nº 0959857-02.2009.8.13.0647 (0647.09.095985-7), da 2ª Vara Cível de São Sebastião do Paraíso/MG;

Ajuizamento de Ação de Execução nº 0022400-22.2009.503.0151, da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG (Arquivado); Caução nos autos nº 064.711005662-7, da 2ª Vara Cível de São Sebastião do Paraíso/MG (Baixado);

Ajuizamento de Ação de Execução nº 0647.15.004136-4, na 1ª Vara de São Sebastião do Paraíso/MG (Baixado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0647.15.002146-5, da 1ª Vara de São Sebastião do Paraíso/MG (Baixado); Ajuizamento de Ação de Execução nº 0647.15.002144-0, da 2ª

Vara de São Sebastião do Paraíso/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 2008.38.05.000190-1 (0000183-56.2008.4.01.3805), da Vara Federal de São Sebastião do Paraíso/MG; Penhora nos autos nº 1900.98.2011.4.01.3805

(0001900-98.2011.4.01.3805), da Vara Federal de São Sebastião do Paraíso/MG; Penhora nos autos nº

0001954-30.2012.4.01.3805, da Vara Federal de São Sebastião do Paraíso/MG; Penhora nos autos nº 2009.38.05.000444-1 (0000443-02.2009.4.01.3805), da Vara Federal de São Sebastião do Paraíso/MG; Penhora nos autos nº 0647.13.008462-5 (0084625-75.2013.8.13.0647), da 2ª Vara Cível de São Sebastião do Paraíso/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0013404-03.2011.8.13.0647, da 2ª Vara Cível de São Sebastião do Paraíso/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0010636-81.2015.5.15.0058, da Vara do Trabalho de Bebedouro/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0010094-69.2019.5.03.0151, da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0737224-49.2007.8.13.0647, da 1ª Vara Cível de São Sebastião do Paraíso/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015,

tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante (§ único do art. 884 do CPC). Para as hipóteses de desistência, extinção pelo pagamento, homologação de acordo ou suspensão pelo parcelamento após a publicação do edital, será fixado em R\$ 200,00 o valor devido a leiloeira a título de ressarcimento pelas despesas com os preparativos para o leilão. Na hipótese de desistência, o ressarcimento será devido pela parte autora. Para as demais, o ressarcimento é incumbência da parte executada. Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação

do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/2015). É admitida a arrematação de bens para pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Deve ser observada, ainda, a preferência do pagamento à

vista, nos termos do § 7º do art. 895 do Código de Processo Civil.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados RODRIGO GOMES, JOSÉ TADEU GOMES, e seus respectivos cônjuges se casados forem, **INDUSTRIA FARMACÊUTICA VITALFARMA LTDA.**, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a

execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de janeiro de 2026.

OSVALDO MEDEIROS NERI

Juiz de Direito

SETE LAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO: Prazo 30 dias - A MMª Juíza de Direito em exercício da 3ª Vara Cível da COMARCA DE SETE LAGOAS, Dra. Karla Dolabela Irthum, na forma da lei, etc., a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramita a ação de usucapião, processo eletrônico nº 5022359-03.2024.8.13.0672, requerido por MIRIAN CRISTINA DA SILVA REIS, brasileira; viúva; portadora do RG nº: MG-17.512.310, inscrita no CPF nº: 030.865.996-18, residente e domiciliada na Rua Antônio Alvim Diniz, nº 612, bairro Manoa, Sete Lagoas/MG, ambos residente e domiciliada a Rua Ignácio Loyola, nº 327, bairro JK, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-204 (Advogado(a): Defensoria Pública) em face de MAGDA FERNANDA GONÇALVES DOS REIS SANTOS, portadora do RG nº: MG-4.896.912, inscrita no CPF nº: 686.527.046-00, residente e domiciliada na Rua José Henrique, nº 344 B, bairro São Cristóvão, Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-237, MARLI TEREZINHA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA, portadora do RG nº: MG-6.986.029, inscrita no CPF nº: 880.735.056-49, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto, nº 298, bairro Jardim Cambui, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-067, ADRIANA REGINA GONÇALVES DOS REIS BRAGA, portadora do RG nº: MG-4.898.132, inscrita no CPF nº: 686.458.216-72, residente e domiciliada na Rua Alberto Romão da Silva, nº 103, bairro Mata Grande, Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-185, ELIZABETE APARECIDA GONÇALVES DOS REIS, portadora do RG nº: MG10.045.073, inscrita no CPF nº: 028.473.416-09, residente e domiciliada na Rua São Cosme e Damião, nº 184, bairro Mata Grande, Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-545, CARLOS MAGNO GONÇALVES DOS REIS, portador do RG nº: MG-533.292, inscrito no CPF nº: 791.876.846-91, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 04, bairro Manoa, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-511 e FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES DOS REIS, portador do RG nº: MG10.926.552, inscrito no CPF nº: 012.209.926-58, residente e domiciliado na Rua das Zínias, nº 293 A, bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-373, pela posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel localizado na rua Antônio Alvim Diniz, nº 612, bairro Manoa, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-502, composto por um lote de nº 01 da quadra única, com área de 360 m², conforme descrito na petição inicial e memorial descritivo, que integram o processo, imóvel este devidamente registrado sob a matrícula de nº 5264 do livro nº 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, com os limites e confrontações descritos nos autos. CITA os réus e/ou herdeiros interessados e ainda, quaisquer interessados ausentes, incertos e desconhecidos e os seus cônjuges, se casados, para todos os termos da ação. Quem quiser poderá contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando defesa, sob

pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora, ficando advertidos de que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Sete Lagoas aos 25 de fevereiro de 2026. Eu, Hudson Gonçalves Ribeiro, Gerente de Secretaria, dou fé.

SILVIANÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

O EXMO. SR. DR. RÉGIS SILVA LOPES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG, nomeando o leiloeiro público GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, JUCEMG-507, localizado a Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, Loja 42, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.330-000, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico, em primeira praça/leilão, no dia 07/04/2026 às 14:00 horas e em segunda praça/leilão, no dia 14/04/2026 às 14:00 horas, ambas a serem realizadas pela plataforma eletrônica: www.gpleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5001325-68.2021.8.13.0674, Ação de Reintegração de Posse e Cumprimento de Sentença, sendo Exequentes: 1) Olívia Gonçalves Moreira, CPF 091.094.066-54 e 2) Laurentino Moreira, CPF 313.713.376-91. Executados: 1) Osvaldo Vaz de Almeida, CPF 452.078.016-00 e 2) Elisa Gonçalves de Almeida, CPF 486.051.746-68. BEM A SER LEILADO: Veículo VW/Fusca 1600, ano 1995/1996, cor verde, placas GQT-5211, duas portas, em bom, ótimo estado de conservação tanto a parte de lataria e pintura quanto o interior, com pequenas avarias e escoriações, parte mecânica com funcionamento aparentemente normal. RECURSOS PENDENTES: Não Há. VALOR DA DÍVIDA: R\$16.288,43, atualizado em 23/02/2026. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$55.000,00 em 17/11/2025. ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$55.347,05 em 13/02/2026. LUGAR DE VISITAÇÃO: Rua Antônio Paulino, nº 74, centro, em Espírito Santo do Dourado-MG. O referido veículo foi removido e entregue ao Advogado do Exequente Dr. Diego Rafael do Prado Loliola. ÔNUS: Restrição veicular de circulação, via sistema RENAjud, referente aos autos supra. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo acima informado. À VISTA: O pagamento será realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/pPraça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/pPraça pela internet, por intermédio do site: www.gpleiloes.com.br; para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser paga pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de